



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E DROGARIA POPULAR DE EUCLIDES DA CUNHA PTA LTDA – ME

## TERMO DE CONTRATO Nº 50/2017

Ref. ao Convite nº 19/2017

**MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo e, por outro lado a empresa **DROGARIA POPULAR DE EUCLIDES DA CUNHA PTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.819.748/0001-08, estabelecida na Rua Helena Kuil Diniz, nº 1576, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MAZETO VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 354.932.798-60 e portador da Cédula de Identidade RG: 29.348.848-4, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Mano, nº 571, pactuam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª-** O CONTRATADO obriga-se a entregar parceladamente, conforme proposta apresentada no convite nº 19/2017 os seguintes materiais:

ITEM	UNID	QUANT (Estimada)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Und	7.000	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO (P):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Capricho Enxutita	R\$ 0,35
02	Und	7.000	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO MÉDIO (M):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	Capricho Enxutita	R\$ 0,42
03	Und	7.000	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO GRANDE (G):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	Capricho Enxutita	R\$ 0,47
04	Und	7.000	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO EXTRAGRANDE (EG):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados	Capricho Enxutita	R\$ 0,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

			na camada que fica em contato com a pele.		
05	Und	8.000	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO (P):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 0,99
06	Und	8.000	<b>FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO (M):</b> Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras laterais antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 1,27
07	Und	8.000	<b>FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE (G):</b> Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 1,28
08	Und	8.000	<b>FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRAGRANDE (EG):</b> Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Descarpack	R\$ 1,45

**CLÁUSULA 2ª-** Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para o início da entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO 1º:** A CONTRATADA entregará os produtos licitados, na Secretaria Municipal de Educação e no Almoxarifado do Centro Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO 2º:** Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO 3º:** O fornecimento do objeto adjudicado será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, considerando que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total licitada, por ser uma estimativa, visando à economicidade para a Administração.

**CLÁUSULA 3ª-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA 4ª-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## 02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

### 02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional: 123650008.2.017000 - Manutenção do ensino infantil  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 101  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 210.0000

## 02.04 SAÚDE

### 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 166  
Fonte de recurso: 02  
Cod. Aplicação: 300.0026 - PAB 2  
Recursos de Fundos Especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 167  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002 - PAB  
Rec. Fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 168  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0015 - PMAQ  
Rec. Fundos especiais

**CLÁUSULA 5ª**- A Secretaria Municipal de Educação e de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista receberão e conferirão as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento da Secretaria Municipal de Educação/Saúde.

**CLÁUSULA 7ª** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA 08ª** - A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**CLÁUSULA 09ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª - B.

**CLÁUSULA 10** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA 11** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12** - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 19/2017**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 13** - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

**CLÁUSULA 14** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, 01 de Setembro de 2017.

---

**MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA**

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

---

**DROGARIA POPULAR DE E. DA CUNHA PTA LTDA – ME**

Ricardo Mazeto Vieira  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Elias Braga  
RG 40.016.313-5 SSP/SP
- 2) Avelino Pereira Lima Netto  
RG: 18.052.724 SSP/SP